



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 153/2012

Súmula:- Altera disposições da Lei nº 118/09, de 25/06/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O Art.1º, da Lei nº. 118/09, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Apucarana é um órgão de natureza consultiva, deliberativa e normativa vinculado a Secretaria da Mulher e Assuntos da Família, tendo por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental, voltada à promoção da condição feminina e atuar no controle social de políticas de igualdade de gênero."

Art. 2º O Art.2º, da Lei nº. 118/09, de 25 de junho de 2009, item IV, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 2º. - ...

I -...

II -...

III -...

IV - propor programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação política da mulher;"

Art. 3º O Art.5º e seu Parágrafo Único, da Lei nº. 118/09, de 25 de junho de 2009, item IV, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 5º. O Conselho elegerá uma Comissão Executiva composta por 05 (cinco) membros, Presidenta, Vice Presidenta, Tesoureira, Vice Tesoureira e Secretária, dentre as componentes para organizar suas atividades."

"Parágrafo Único. A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será alternada entre a Sociedade Civil e o Poder Público."

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Art. 4º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 27/12, de 22 de fevereiro de 2012.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-**

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos submetendo o incluso Projeto de Lei nº. 153/2012, através do qual estamos propondo alterações disposições da Lei nº. 118/09, de 25/06/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Faz-se necessária esta alteração devido a uma correção solicitada, que ficou decidida em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na qual resolveram alterar a redação para o feminino e também que a composição fosse ampliada, conforme ata anexa.

Solicitamos assim, a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras, que entendam esta situação e autorizem a alteração que está sendo proposta.

Município de Apucarana, em 24 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal